



Cumprimento de Sentença nº 0058260-65.2023.8.19.0000

Exequente : MARIA DE LOURDES CAMPANY FERRAZ

Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Considerando o disposto no Ato Normativo TJ 6/2023, estabelecendo a competência do juízo da execução para a análise do pedido de superpreferência, bem como a documentação adunada aos autos, comprovando que a exequente conta com mais de 60 anos, defiro o postulado.

Expeçam-se os precatórios definitivos.

Após, nada mais sendo requerido, archive-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**

1ª Vice-Presidente

(documento datado e assinado digitalmente)